



CERTIFICADO Nº 1849 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : NILO BATISTA DE OLIVEIRA 82477396668
CNPJ/CPF : 17.070.232/0001-19
Empreendimento : Laticínios Nilo I
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Vargem Grande número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 35585-000 Pimenta - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Pimenta (LAT) -20.5019, (LONG) -45.8082
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 1849/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|----------------------|-------|----------------|
| D-01-06-1 | Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido | Capacidade instalada | 2.000 | L de leite/dia |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 17/08/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Divinópolis, 17/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 17/08/2023 14:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1849 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Uso Insignificante 416484/2023 - Cisterna latitude 20° 30' 6,37"S e de longitude 45° 48' 29,78"W





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1849 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Esta licença autoriza apenas a utilização de recuso hídrico informada, sendo ela um uso insignificante - Certidão 416484/2023, sendo que, caso seja necessário algum outro recurso hídrico deverá para isso solicitar novo licenciamento informando a nova caracterização do empreendimento.

